



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

Estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** os dias tradicionalmente conhecidos como pontos facultativos, os quais constam na Portaria nº 189, de 26 de setembro de 2025, do Supremo Tribunal Federal, bem como no ATO GDGSET.GP. Nº 829, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal Superior do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação prévia dos pontos facultativos para fins de contagem dos prazos processuais e ajustes nos sistemas de julgamento virtuais, possibilitando a organização das pautas e dos serviços administrativos e judiciários;

**CONSIDERANDO** a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, estabelecida no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 598/2026,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes dias de ponto facultativo no ano de 2026, ocasiões em que não haverá expediente nas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região:

**I** – 18 de fevereiro, até às 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);

**II** – 20 de abril;

**III** – 5 de junho;

**IV** – 10 de agosto; e

**V** – 7 de dezembro.

**Parágrafo único.** Os servidores somente poderão utilizar as datas de ponto facultativo se a respectiva unidade estiver em dia com as entregas comprometidas.

**Art. 2º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os termos inicial e final dos prazos que coincidirem nas datas mencionadas nos incisos do artigo anterior.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO**

**Art. 3º** Caberá aos titulares das unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado

Secretaria Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 10 de fevereiro de 2026 é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 11 de fevereiro de 2026.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado  
Secretaria Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC